

LEI MUNICIPAL Nº1.269/2018

Município de Guaraciaba
- Prédio Público -
Denominação -
Providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O prédio público da nova Sede da Câmara Municipal localizado na Rua Coração de Maria – Centro Guaraciaba; passa a se denominar com seguinte nome, bem como outros espaços públicos dentro dessa casa Legislativa:

- **Vereador Miron Lamberto de Souza “Dico do Córrego” (Prédio Principal);**
- **Vereador Silvino da Silva Araújo “Vino” (Plenário);**
- **Maria das Neves Coelho Militão “Filinha de Sô Nem” (Sala de Reunião das Comissões);**
- **Vereador Nair da Silva (Biblioteca)**

Art. 2º - O Município, por seu Poder Legislativo, promoverá a instalação de placa indicativa no local, bem como, a comunicação do disposto nesta lei aos concessionários públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 26 de novembro de 2018.

Gustavo Castro de Andrade
Prefeito Municipal